

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE CARDIOVASCULAR E DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM CARDIOVASCULAR – 2021

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular e de Residência em Enfermagem Cardiovascular, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1 - A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS SEGUINTE INSTRUÇÕES:

1.1- Poderão INSCREVER-SE nos Programas os candidatos que possuírem os seguintes pré-requisitos:

- a) ser brasileiro ou naturalizado;
- b) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
- d) ter concluído o curso de Graduação com comprovante de colação de grau até o momento da matrícula, devendo o curso e a instituição de ensino serem reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) não receber remuneração laboral proveniente de relação empregatícia ou contratual com empresa pública ou privada no ato da matrícula. O profissional da saúde residente deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005).
- f) na eventualidade do futuro participante dos Programas de Residência ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada, este deverá apresentar atestado expedido pelo empregador informando que o interessado não receberá salários ou outro rendimento de qualquer natureza enquanto estiver matriculado no Programa de Residência.
- g) ter o número de inscrição ou o protocolo do seu Conselho Profissional no dia da matrícula.
- h) Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588/2010, o(a) candidato(a) travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:
 - h.1 - preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme anexo I - Requerimento de inclusão e uso do “nome social”, disponível, exclusivamente, no site www.cursos.idpc.org.br/residencia.
 - h.2 - encaminhar durante o período das inscrições para o site www.cursos.idpc.org.br/residencia anexando o documento em PDF com tamanho de até 10MB em arquivo único.

II - DA DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

- Os programas têm duração de 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 5.760 horas.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 - O **Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular** terá 06 (seis) vagas com 06 (seis) bolsas previstas pelo Ministério da Saúde (MS).

3.2 - O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular** terá 25 (vinte e cinco) vagas com 25 (vinte e cinco) bolsas previstas pelo MS, distribuídas em: Enfermagem (06 bolsas), Farmácia (02 bolsas), Fisioterapia (06 bolsas), Odontologia (02 bolsas), Nutrição (03 bolsas), Psicologia (03 bolsas) e Serviço Social (03 bolsas).

4 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

4.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, o(a) candidato(a) preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

4.2- Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá atender as instruções estabelecidas no item 1 deste edital.

4.3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do processo seletivo, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4.3.1- Não fará jus à pontuação diferenciada o(a) candidato(a) optante pelo sistema de pontuação diferenciada que obtiver resultado igual 0 (zero) nas respectivas fases do processo seletivo deste edital.

4.4 - Para assegurar à pontuação diferenciada, o(a) candidato(a) deve, no ato de inscrição deste concurso, cumulativamente:

4.4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

4.4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

4.4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.5- O(A) candidato(a) que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, no site: **www.cursos.idpc.org.br/residencia** preencher e enviar declaração afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua fenotípica (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

4.6 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

4.7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os(as) candidatos(as) que participarão deste processo seletivo por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no site: **www.cursos.idpc.org.br/residencia**.

4.8 – Os(As) candidatos(as) que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, currículo, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

4.9 - A veracidade da declaração de que trata o subitem “4.4.1” deste edital será objeto de verificação por parte da Comissão de aferição criada especificamente para este fim.

4.10 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípi (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação na seguinte conformidade.

4.11 – Os(As) candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados(as) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia, após o resultado da 1ª Etapa (prova objetiva) deste edital;

4.12 - Somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) neste processo seletivo e que foram beneficiados(as) pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados(as) para o procedimento de verificação;

4.13 – Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos(as), sob pretexto algum, após o fechamento da porta;

4.14 - Será admitido para realização do procedimento somente o(a) candidato(a) que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

4.15 - Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de aferição;

4.16 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de aferição e da Comissão do processo seletivo;

4.17 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

4.18 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem “4.10”, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de aferição, quanto à autodeclaração do(a) candidato(a), será então considerado o critério da ascendência;

4.19 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem “4.18”, será exigido do(a) candidato(a) documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto no subitem “4.10” para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.20 – Para verificação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

4.21 – O(A) candidato(a) que não comparecer não apresentar um dos documentos elencados no subitem “4.14” acima, ou “4.19” quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de aferição será eliminado do processo seletivo.

4.22 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.23 - Compete à Comissão de aferição decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

4.24 - Em caso do(a) candidato(a) já ter sido nomeado(a) ou admitido(a), sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

4.25 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases deste concurso, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

4.26 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas (PPI) em cada fase deste processo seletivo, é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

4.27 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a) do sistema diferenciado de que trata este item.

4.28 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos(as) candidatos(as), não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

4.29 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

4.30 - O(A) candidato(a) deverá:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, a utilização da pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do anexo VI - de autodeclaração de que é preto, pardo e indígena deste Edital e encaminhá-lo, durante o período da inscrição para o site: www.cursos.idpc.org.br/residencia anexando o documento em PDF com tamanho de até 10MB, em arquivo único.

5 - DA BOLSA

- O valor da bolsa de estudo é fixado pela CNRMS e MS.

6 - DAS INSCRIÇÕES no site:

6.1- As inscrições serão realizadas no período de **01/10/2020 a 23/11/2020** (até as 22h00, horário de Brasília) somente no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia; o(a) candidato(a) da enfermagem deverá optar por um dos programas.

6.2 – A taxa de inscrição deverá ser paga para a Fundação Adib Jatene (FAJ), no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa.

6.3 – Para solicitação de atendimento de necessidades especiais o candidato deverá seguir as orientações disponíveis no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia.

6.4 – Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar a cópia caso opte por participar do processo seletivo pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o item IV deste edital; comprovante documental, caso tenha exercido a função de jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

6.5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.5.1. Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente.

6.5.2. A isenção será concedida aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério da Cidadania para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

6.5.3- Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

6.5.4- Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

6.5.5- A comprovação se dará por consulta ao órgão gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) que requerer a isenção por estar inserido em Programas Sociais de baixa renda familiar;

6.5.6 - O indeferimento proferido por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC).

6.5.7- As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia no período de **01/10/2020 ao dia 09/10/2020**, mediante: o preenchimento do requerimento devendo indicar o documento comprobatório atualizado (período de um ano) com identificação (assinado e carimbado), folha resumo cadastro único V7, emitido pelo CRAS, Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; acessar o site: www.cursos.idpc.org.br/residencia e preencher o formulário de solicitação de isenção do pagamento disponível no Anexo IV e enviar os documentos conforme anexo III em PDF com tamanho de até 10MB em arquivo único.

6.5.8- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.5.9- No dia 15/10/2020 o(a) candidato(a) deverá verificar no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

6.5.10 – O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção deferido deverá entrar em contato pelo e-mail residenfcardio@idpc.org.br (**Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular**) ou resmulti@idpc.org.br (**Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular**), das 08h00 as 12h00 no dia **16/10/2020 para solicitação do código da isenção.**

6.5.11- Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetivar o pagamento nos termos desse Edital.

6.5.12- Caso o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção da taxa de inscrição, venha a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos originais no ato da matrícula. Não sendo comprovados os critérios de isenção, o candidato será **ELIMINADO**.

7 – DAS PROVAS

7.1- A seleção constará de duas etapas:

7.2- 1ª Etapa (eliminatória): Prova Escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos por área profissional e, objetivas de conhecimentos gerais em saúde, conforme bibliografia sugerida, compondo valor total de 40 pontos, sendo as questões de 01 à 20 de conhecimentos específicos por área profissional, valendo 1,5 pontos, e da questão 21 à 30 de conhecimentos gerais em saúde, valendo 1,0 ponto cada.

7.3 - 2ª Etapa (classificatória): Prova Prática Oral e Entrevista (40 pontos) e análise curricular (20 pontos). Serão convocados 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada área profissional para cada programa, após aplicação do sistema de pontuação diferenciada de acordo com o item “4” deste edital. Na hipótese de ocorrer empate na última vaga, todos os candidatos serão considerados aprovados para a 2ª Etapa.

8 - DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1- O candidato deverá a partir das 14 horas do dia **27/11/2020**, consultar no site www.cursos.idpc.org.br/residencia o **Edital de Convocação para 1ª Etapa – Prova Escrita e entrega de currículo.**

8.2 - O(A) candidato(a) deverá entregar **no dia da prova escrita seu currículo vitae atualizado e documentado, com cópias simples dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinados pelos emitentes dos eventos.** O currículo deverá ser organizado conforme os itens presentes nos Critérios de Avaliação do Currículo, disponíveis no Anexo V em www.cursos.idpc.org.br/residencia. A banca avaliadora poderá solicitar os documentos originais, caso julgue necessário, para serem conferidos no ato da entrevista.

8.3- A **prova escrita** será realizada no dia **01/12/2020**, das **9h00 às 12h00**, nos Auditórios do IDPC (Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera, São Paulo, SP).

9 – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

9.1 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local das provas 60 minutos antes do horário marcado, munidos do documento de identidade original válido com foto, comprovante de pagamento da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha e o **CURRÍCULO**.

9.2 Não serão permitidos o uso de calculadora, celulares, relógios ou outros dispositivos tecnológicos durante a realização da prova.

9.3 - Após o horário estabelecido para o início das provas não será permitido o ingresso do candidato.

9.4 - O(A) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala de provas acompanhado pelo fiscal.

9.5 - O(A) candidato(a) será eliminado quando for surpreendido em comunicação, utilizar meios ilícitos para execução das provas e perturbar a ordem dos trabalhos.

9.6 - O(A) candidato(a) deverá devolver a folha de respostas e o caderno de questões.

9.7 - Ao final da prova o(a) candidato(a) poderá transcrever o gabarito em formulário fornecido pela comissão do processo seletivo IDPC.

10 – DA DIVULGAÇÃO DE GABARITO

Será divulgado no dia **01/12/2020**, a partir das 14h00, através do site: www.cursos.idpc.org.br/residencia

11 – DO RECURSO

11.1 - O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso da (1ª Etapa) Prova Escrita através do e-mail: resmulti@idpc.org.br (Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular) ou residenfcardio@idpc.org.br (Residência em Enfermagem Cardiovascular) do dia **02/12/2020** até às **12h00**.

11.2 – A resposta ao recurso será através de e-mail até **12h00** do dia **07/12/2020**.

12 – DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO PARA PPI

12.1- O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia **08/12/2020** a partir das **14h00** no site www.cursos.idpc.org.br/residencia.

12.2 - A Convocação para o procedimento de aferição do PPI será divulgado no site www.cursos.idpc.org.br/residencia em **08/12/2020**.

12.3 – O procedimento de aferição de PPI será realizado no dia **21/01/2021** das 09h00 – 12h00 no IDPC.

12.4 O resultado do procedimento de aferição será divulgado no dia **22/01/2021** a partir das **14h00** no site www.cursos.idpc.org.br/residencia.

13 – DA RECONSIDERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DO PPI

13.1 O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso do Procedimento de aferição através do e-mail: resmulti@idpc.org.br (Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular) ou residenfcardio@idpc.org.br (Residência em Enfermagem Cardiovascular) do dia **23 a 30/01/2021** até às **12h00**.

13.2 – A resposta ao recurso do Procedimento de aferição será através de e-mail até **12h00** do dia **01/02/2021**.

13.3 – O edital do resultado do Procedimento de aferição será divulgado no site www.cursos.idpc.org.br/residencia no dia **02/02/2021**, a partir das 14h00.

14 – CONVOCAÇÃO PARA A (2ª ETAPA) PROVA PRÁTICA-ORAL, ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Edital de Convocação para a (2ª Etapa) prova prática-oral, entrevista e análise de currículo será divulgado no site www.cursos.idpc.org.br/residencia no dia **04/02/2021** a partir das 14h00.

15 - DA DATA E LOCAL DA PROVA PRÁTICA-ORAL, ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- O período da Prova Prática-Oral e Entrevista serão nos dias **05/02/2021 à 11/02/2021** no Ambulatório Multiprofissional (Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Fisioterapia), térreo do Prédio III Edifício José Eduardo de Souza (Enfermagem), primeiro andar do Prédio I - Edifício Michel Batlouni na Seção de Odontologia (Odontologia) e Farmácia Ambulatorial, Prédio III Edifício José Eduardo de Souza (Farmácia) em horário a ser divulgado no Edital de convocação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa.

16 - RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA

16.1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas provas e no currículo, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item IV, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

16.2 - O **resultado da nota final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo** serão divulgados no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia no dia **16/02/2021** a partir das 14h00.

16.3- O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso através do e-mail: resmulti@idpc.org.br (Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular) ou residenfcardio@idpc.org.br (Residência em Enfermagem Cardiovascular) do dia **17/02/2021** até **12h00**.

16.4 – A resposta ao recurso será através de e-mail até **12h00** do dia **18/02/2021**.

16.5 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão sucessivamente:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova Prática-oral e Entrevista;
- c) obteve maior pontuação na prova escrita;
- d) obteve maior pontuação na análise do Currículo;
- e) tenha maior idade até 59 anos;
- f) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e
- g) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

16.5.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea “f” do subitem “16.5”, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

16.5.2 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

16.5.3 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

16.5.4 - O resultado final e edital de convocação para Matrícula será divulgado no site www.cursos.idpc.org.br/residencia do dia **18/02/2021** a partir das 14h00.

17 - DA MATRÍCULA

17.1 - A matrícula será realizada nos dias **19 e 22/02/2021, das 8h às 12h** na **Secretaria da Residência de Enfermagem**, térreo do Prédio III Edifício José Eduardo de Souza (**Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular**) ou na **Secretaria da Residência Multiprofissional** no Ambulatório Multiprofissional no Prédio I - Michel Batlouni, pavimento térreo, IDPC (**Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular**).

17.2 - Caso as vagas não sejam preenchidas a segunda chamada será divulgada no site www.cursos.idpc.org.br/residencia no dia **23/02/2021**, e respectiva matrícula no dia **24/02/2021** das 08h00 às 12h00.

17.3 - O(A) candidato(a) aprovado e convocado de acordo com o número de vagas disponíveis deverá entregar no ato da matrícula:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado, fornecido pela COREMU no ato da matrícula;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de São Paulo ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) dentro do prazo de validade;
- e) 01 (uma) cópia do CPF do próprio candidato;
- f) 01 (uma) cópia da Carteira de vacinação com dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela atualizadas;
- g) 01 (uma) cópia do Diploma e histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de graduação contendo a data de colação de grau em instituição reconhecida pelo MEC. **O diploma deverá ser entregue no máximo até o dia 11/02/2022**, sob pena da não continuidade no curso. As cópias simples destes documentos deverão estar acompanhadas das originais para conferência;
- h) 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
- i) 01 (uma) cópia do Cartão SUS;
- j) 01 (uma) cópia do Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
- k) 01 (uma) cópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação, ou do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral, ou prova de pagamento de multa, se for o caso.
- l) Folha resumo cadastro único V7, emitido pelo CRAS, Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- m) Termo de Compromisso atestando a ausência de qualquer vínculo profissional remunerado, ou caso possuir vínculo, de que não receberá salários ou outros rendimentos durante a vigência do curso (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005);
- n) número de CONTA SALARIO ou conta corrente em nome do bolsista no BANCO DO BRASIL,
- o) número da Apólice do Seguro contra acidentes pessoais.

18 - INÍCIO DO CURSO

- O curso iniciará no dia **01 de março de 2021**.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.2- Informações sobre o processo Seletivo poderão ser obtidas através dos e-mails: residenfcardio@idpc.org.br (Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular) e resmulti@idpc.org.br (Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular).

19.3- Os modelos de documentos (isenção de taxa de inscrição, inclusão nome social, atendimento de necessidades especiais e Critérios de Avaliação do Currículo) encontram-se no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia.

20 - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Conhecimentos Gerais

1. Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2095 de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. [Acesso em 30 nov 2016]. Disponível em: <http://migre.me/vCEUf>.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2017. [Acesso 10 de set 2020] Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf
3. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. [Acesso 10 de set 2020] Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf
4. Koerich MS, Machado RR, Costa E. Ética e bioética: para dar início a reflexão. Texto Contexto Enferm 2005 Jan-Mar; 14(1):106-10. [Acesso 30 nov 2016]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v14n1/a14v14n1>.
5. Silva LAA, Schmidt MS, Noal HC, Signor E, Gomes EM. Avaliação da educação permanente no processo de trabalho em saúde. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v. 14 n. 3, p. 765-81, set./dez. 2016. [Acesso em 30 nov 2016]. Disponível em <http://migre.me/vCGiT>.
6. Tavares SO, vendrúscolo CT, kostulski CA, gonçalves CS. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade ou transdisciplinaridade. [Acesso em 30 nov 2016] Disponível em: <http://www.unifra.br/>.
7. World Health Organization. Framework for action on interprofessional education & collaborative practice. Geneva: WHO; 2010. [Acesso em 30 de Nov 2016]. Disponível em: <http://migre.me/vD1WR>.

Conhecimentos Específicos

Enfermagem

1. American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation , 2015; 132 (18): S316 – S589.
2. Braunwald, E. (Ed.). Tratado de medicina cardiovascular. 8ª ed .São Paulo: Elsevier, 2009.
3. Bulechek MG, Butcher HK, Dochterman JM, Wagner CM. Classificação das Intervenções de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier; 2016.
4. Conselho Regional de Enfermagem. Principais legislações sobre o exercício da enfermagem. São Paulo; 2015. [acesso em 01 dez 2016]. Disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf.
5. Herdman TH, Kamitsuru S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020 / [NANDA International]; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros. [et al.]. 11. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2018.

6. Johson M, Bulechek G, Butcher H, Dochterman JMC, Maas, M, Moorhead S et al. Ligação entre NANDA NOC e NIC – diagnostico, resultados e intervenções de enfermagem. Porto Alegre: Artmed, 2009.
7. Moorhead S, Johnson M, Maas ML, Swanson E. Classificação dos Resultados de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier; 2016.
8. Porto CC, Porto AL. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013
9. Smeltzer, SC Bare, BG. Hinkle, JL. Cheever, KH. Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

Fisioterapia

1. Braunwald E. Tratado de Doenças Cardiovasculares. 8.ed. São Paulo: Elsevier; 2009.
2. Carvalho CRR. Ventilação Mecânica. São Paulo: Atheneu; 2015.
3. Neder, JA, Nery LE. Fisiologia clínica do exercício: teoria e prática. 1.ed. São Paulo: Artes Médicas; 2003.
4. Umeda IIK, Alves VLS, Guizilini S. Fisioterapia Em Cardiologia - Aspectos Práticos. 2.ed. São Paulo: Atheneu; 2014.
5. West JB. Fisiologia Respiratoria. 9.ed. São Paulo: Manole; 2013.
6. Elizabete Silva Dos Santos, Pedro Henrique Duccini M. Trindade, Humberto Graner Moreira. Tratado Dante Pazzanese de Emergências Cardiovasculares 1º Editora Atheneu, 2016.
7. Sousa, Amanda G. M. R. - Umeda, Iracema loco Kikuchi - Méndez, Vanessa Marques Ferreira. Livro - Série Dante Pazzanese - Fisioterapia - Sousa - 1ª edição Editora: Atheneu, 2013
8. Atheneu, 2013
9. Umeda, Iracema loco Kikuchi. Livro - Manual de Fisioterapia na Reabilitação Cardiovascular - Umeda - 2ª edição Editora: Manole, 2014

Nutrição

1. Diretrizes Brasileiras de Obesidade – Associação Brasileira para o estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (ABESO); 4 ed, 2016. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fcc403e5da.pdf>
2. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2017-2018). Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2017/diretrizes/diretrizes-sbd-2017-2018.pdf>
3. Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76
4. Waitzberg DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. São Paulo, Atheneu, 5ª edição 2017.
5. Magnoni D, Cukier C. Perguntas e respostas em nutrição clinica. 2ª ed, São Paulo, Editora Rocca; 2004.

Serviço Social

1. Barroco ML. Ética e Serviço Social fundamentos ontológicos. 8º. Ed. São Paulo: Cortez; 2010.
2. CRESS. Contribuições para o exercício Profissional do Assistente Social – Coletânea de Leis. CRESS. 6ª Região. (acesso em 08 ago 2017). Disponível em: www.cress-mg-org-br/coletanea

3. CRESS. Revistas Serviço Social e Sociedade nº 101, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 117, 120, 122, 123, 124, 127, 128 e 129. Disponível em: http://www.cress-es.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=1267&catid=40&Itemid=89
4. CFESS. Parâmetros *para a atuação de assistentes sociais* na saúde. Acesso em 08 ago 2017). Disponível em: www.cfess.org.br/.../Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais.
5. Vasconcelos AM. *A Prática do Serviço Cotidiano, Formação e Alternativas na Área da Saúde*. 8 ed. São Paulo: Cortez; 2002.

Farmácia

1. GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. *Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar*. 1ª ed., Atheneu, 2011.
2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei no 8080 de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>
3. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria no 272 de 08/04/1998. Aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/d5fa69004745761c8411d43fbc4c6735/POR_TARIA_272_1988.pdf?MOD=AJPERES
4. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria no 344 de 12/05/1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/anvisalegis/visualizadocumento.asp?id=939&ver_sao=
5. RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M.; MOORE, P.K. *Farmacologia*. 7ª ed., Elsevier.

Odontologia

1. DAJANI AS, TAUBERT KA; WILSON W, ET AL. Prevention of bacterial endocarditis – Recommendation by the American Heart Association. *Circulation* 1997; 96: 358-66.
2. ANDRADE, ED. *Terapêutica Medicamentosa Em Odontologia - 3ª Ed.* 2014 - Artes Medicas
3. MILORO, M. GHALI, G. E. LARSEN, PETER - WAITE, PETER D. *Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson*. 1º e 2º vol. 2ª ed. São Paulo - Ed. Santos, 2008.
4. NEVILLE B. *Patologia oral e maxilo facial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2004.
5. STANLEY F. MALAMED *Manual de Anestesia Local - 6ª Ed.* 2013 Elsevier

Psicologia

1. FREUD, S. *Obras Completas*. Rio de Janeiro. Imago, 1974.
2. MORETTO, MLT. *O que pode um analista no hospital*. Casa do Psicólogo, SP, 2002.
3. SIMONETTI, A. *Manual de Psicologia Hospitalar*. Artesa Ed. SP. 2004.
4. VOLICH, R. *Psicossomática*. Casa do Psicólogo. SP, 2000.
5. BOTEGA, N. *Prática Psiquiátrica no Hospital: Interconsulta e Emergência*. Artemed. Porto Alegre. 2006.